

## LEI COMPLEMENTAR Nº 93 /2017

*(Altera a Lei Complementar nº 6.279/2013, que dispõe sobre a organização administrativa do Município)*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º. Na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, prevista no Anexo I da Lei nº 6.279/2013, fica criada a unidade administrativa Gestão Integrada Municipal e o respectivo cargo de Gestor, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAS-3, à qual ficam vinculadas:

I - A unidade administrativa Secretaria Executiva e o respectivo cargo de Secretária Executiva, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAI-4.

II - A unidade administrativa Coordenadoria Administrativa e o respectivo cargo de Coordenador, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAS-6.

III - A unidade administrativa Assessoria Técnica III e o respectivo cargo de Assessor Técnico III, com quantitativo de 05 unidades e símbolo AT-3.

IV - A unidade administrativa Assessoria Técnica IV e o respectivo cargo de Assessor Técnico IV, com quantitativo de 02 unidades e símbolo AT-4.

V - A unidade administrativa Assessoria Técnica V e o respectivo cargo de Assessor Técnico V, com quantitativo de 01 unidade e símbolo AT-5.

VI - A unidade administrativa Coordenadoria de Videomonitoramento e o respectivo cargo de Coordenador, com quantitativo de 02 unidades e símbolo DAS-6.

VII - A unidade administrativa Assessoria Técnica III e o respectivo cargo de Assessor Técnico III, com quantitativo de 20 unidades e símbolo AT-3.

Art. 2º. Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, prevista no Anexo I da Lei nº 6.279/2013, ficam acrescentadas:

- I – 50 unidades ao cargo de Assessor Especial I.
- II – 06 unidades ao cargo de Assessor Especial II.
- III – 12 unidades ao cargo de Assessor Especial III.
- IV – 25 unidades ao cargo de Assessor Técnico I.
- V – 30 unidades ao cargo de Assessor Técnico II.
- VI – 27 unidades ao cargo de Assessor Técnico III.
- VII – 27 unidades ao cargo de Assessor Técnico IV.
- VIII – 23 unidades ao cargo de Assessor Especial Técnico II.

Art. 3º. Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, prevista no Anexo I da Lei nº 6.279/2013, ficam criadas:

- I – A unidade administrativa Gestão de Administração Pedagógica e o respectivo cargo de Gestor, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAS-3.
- II – A unidade administrativa Coordenação de Educação A e o respectivo cargo de Coordenador de Educação A, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAI-0.

Art. 4º. No quadro de funções comissionadas da Prefeitura Municipal de Rio Verde, previsto no Anexo V da Lei nº 6.279/2013, ficam acrescentadas:

- I – 20 unidades à função comissionada FC-III.
- II – 10 unidades à função comissionada FC-IV.
- III – 10 unidades à função comissionada FC-V.
- IV – 15 unidades à função comissionada FC-VI.
- V – 15 unidades à função comissionada FC-VII.
- VII – 15 unidades à função comissionada FC-VIII.
- VIII – 10 unidades à função comissionada FC-IX.
- IX – 16 unidades à função comissionada FC-X.



Art. 5º. Em decorrência das alterações trazidas por esta Lei, passam os Anexos da Lei nº 6.279/2013 a vigorar na forma dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás,  
aos 29 dias do mês de maio de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
**Presidente**

**Manoel Messias Pereira dos Santos**  
**1º Secretário**